PUBLICADO NO DOM/ES
em: 07 JAN. 2022

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Nº. 002/2022

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021**
**PROCESSO Nº. 16453/2020**

**No dia 18 de fevereiro de 2021**, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.ª **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, RESOLVEM **REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INSERIDOS PELA NOVA REMUME - SEMSA,** objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

**1 -** A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.03.945.035/0001-91, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha-MG, CEP 37.062-180, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ MARIA NOGUEIRA,** brasileiro, divorciado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. M-940.349– SSP/MG e inscrito no CPF nº. 171.445.586-68, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021, cujo objeto visa a **REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INSERIDOS PELA NOVA REMUME - SEMSA,** conforme Termo de Referência anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

**2 -** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

**2.1 -** Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

**2.2 -** Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**2.2.1 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**2.3 -** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

OSE
MARIA
NOGUEI
RA:1714
1558668

ssinado de
orma digital
or JOSE
MARIA
IOGUEIRA:17
44558668
ados:
021.12.27
7:30:07
03'00'

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

**3.1 -** O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais),** o especificado nesta Ata.

**3.2 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.3 -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4 -** A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

**5 -** A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

**5.1 -** Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2 -** A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3 -** A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6 -** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

**6.1 -** Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7 -** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**7.1 -** De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

OSE
MARIA
OGUEI
RA:1714
455866
3
ssinado de
orma digital
or JOSE
IARIA
OGUEIRA:1
144558668
ados:
021.12.27
7:30:19

**7.2 -** Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.3 -** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**7.4 -** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1)** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I -** Pela Administração, quando:
**a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
**b)** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
**c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
**e)** cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
**f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
**g)** por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
**h)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
**i)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II -** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
**a)** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

**9 -** O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

**9.1 -** A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**9.2 -** O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

IOSE
MARIA
NOGUEI
RA:1714
455866
3
Assinado de
orma digital
or JOSE
MARIA
NOGUEIRA:1
'144558668
Dados:
:021.12.27
7:30:30
03'00'

**9.3 -** A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**10 -** Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 007/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**10.1 -** Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

**11. 1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 31 de dezembro de 2021.

JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2021.12.27 17:30:43 -03'00'

**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
**JOSÉ MARIA NOGUEIRA**
**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES** **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**
**CONTRATANTES**

## ANEXO I
## TERMO DE REFERENCIA

**1) OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
**2) JUSTIFICATIVA:** Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que "*a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*";
Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;
Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;
E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.
**3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
**4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
**5) DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.
**6) CABE A CONTRATADA:**
a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação.**
c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade,** caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

OSE
MARIA
NOGUEI
RA:1714
455866
3
ssinado de
orma digital
or JOSE
MARIA
OGUEIRA:1
144558668
ados:
021.12.27
7:30:56
03'00'

**7) CABE A CONTRATANTE:**
a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
**8) DA FORMA DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei n° 8.666/93.

**9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

**DESCRIÇÃO**

**LOTE 46**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | UNID. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5ML | 50 | 1.000 | AMPOLA/ FRASCO |

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**
Gerente de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos
**HOZANA DA SILVA SIMÕES**
Gerente de Assistência Farmacêutica
**MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA**
Farmacêutico

IOSE
MARIA
NOGUEI
RA:1714
4558668

ssinado de
orma digital
or JOSE
MARIA
IOGUEIRA:171
4558668
Dados:
021.12.27
7:31:10
03'00'

ACÁCIA
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
20 ANOS
Referência em atendimento

Acácia Comércio de Medicamentos Eireli
CNPJ. 03,945,035/0001-91
IE:7070884010016
END.Av. Princesa Do Sul Nº 3303 - Cep:37062 - 180
Jardim Andere - VARGINHA

VARGINHA, sexta-feira, 10 de setembro de 2021

AO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO
MUNICIPIO DE GUARAPARI
**PREGÃO ELETRÔNICO** 007/2021
**Processo Nº.:** 16453/2020
**Credenciamento:** 18/02/2021 09:30:00
**Lance/Disputa:**
**Objeto da Licitação:** Medicamentos

**Nro. Doc: 220**
**CNPJ:** 27.165.190/0001-53
**Lance/Disputa:** 18/02/2021 / 09:30
**Validade da Proposta:** 90 dias
**Data da Vigênci** 29/06/2022
**Período da proposta:**
**Prazo de entrega:** 20 dias
**Condição pagamento:** 10 DIAS

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - COPEL Fls 1899

Prezados Senhores:
Apresentamos nossa proposta conforme solicitando de V.v.S.s

| Item Código | Nome Comercial | Fabricante Apresentação | Registro Min. Saúde | Quantidade | Un | Valor Unit. R$ | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LOTE 046 | | | | | | |
| 46<br>5249 | METOPROLOL 1MG/ML 5ML CX 10AMP - BETACRIS | CRISTALIA | 1029804480021 | 1.000 | AMP | 26,8800 | 26.880,00 |

**Valor Unit.:** Vinte e seis reais e oitenta e oito centavos **Valor Total:** Vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais

Total geral dos 1 Itens desta proposta **R$ 26.880,00** Vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais

**Total Geral: R$ 26.880,00** Vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais

"A substituição é fundamentada, quando não causar prejuízo as partes, ocorrerá sem alteração nas demais normas contratuais, mantendo o valor do desconto ofertado, recebe amparo no artigo 65 II b da Lei 8.666/93."

Conforme Decreto Federal nº 5775/2006 art 2º e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 80, de 11 de maio de 2006, art 10. O fracionamento de medicamentos é procedimento privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente. Art. 35. O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabíveis. A Empresa Acácia sendo uma Distribuidora, está determinantemente proibida de fracionar qualquer medicamento, sendo ele controlado ou não. Cabendo ao órgão adequação quando o medicamento não for divisível pela embalagem oferecida em proposta.

VARGINHA, 10 DE Setembro DE 2021

Acácia Comércio de Medicamentos Eireli

03.945.035/0001-91
ACÁCIA
Comércio de Medicamentos Eireli
AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303
JARDIM ANDERE - CEP 37.062-180
VARGINHA - MG